



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP - 35.169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 04/94

Dispõe sobre alienação ou permuta de veículos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar os veículos Del Rey placa nº ON 3885 e o Volkswagen placa nº ON 3884 de propriedade desta Prefeitura.

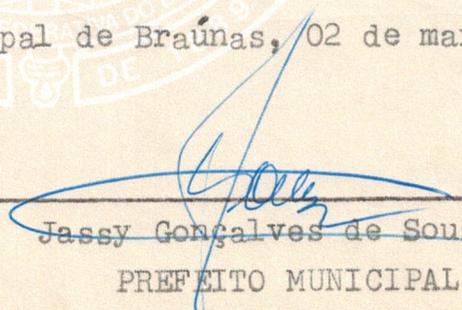
Art. 2º - A alienação ou permuta será feita por meio de licitação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo novo, que satisfaça as necessidades do Município.

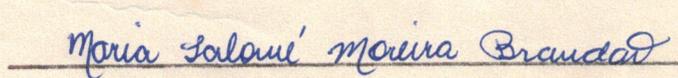
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 02 de março de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Jassy Gonçalves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Maria Salomé Moreira Brandão

SECRETÁRIA

SECRETÁRIA